



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE



LEI N.º 600/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA.

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia, constituído do lote 02 da quadra 09, Setor 06, medindo 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), loteamento Jardim Nosso Senhor do Bonfim, limitados a sudeste pela rua Bom Jesus, a sudoeste pela rua Paraíba, a noroeste pela rua Maranhão e a nordeste pelo lote 01 da quadra 09, setor 06, conforme *croquis* anexo.

Art. 2.º - O terreno a ser doado destina-se a construção de uma prédio destinado à Delegacia de Polícia e estabelecimento prisional.

Art. 3.º - O imóvel, após efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do poder Executivo, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO., em 29 de janeiro de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

Mércia de Fátima Bezerra Martins
Secretária Mun. de Adm. e Fazenda

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador Geral do Município